

RESOLUÇÃO COMDISAM Nº 004/2025

Dispõe sobre a designação de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a assinatura e movimentação da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

do Município de São Mateus-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.424/2014, e,

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei Municipal nº 1.424/2014 dispõe que o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) passa a denominar-se Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em consonância com a legislação federal.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecida pelo artigo nº 88 do ECA e tem o objetivo de financiar programas específicos destinados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a regular gestão financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO que o FMDCA é gerido politicamente pelo COMDISAM, ao qual cabe fixar diretrizes, critérios e prioridades para aplicação das disponibilidades financeiras existentes, sendo gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o secretário(a) da pasta o ordenador de despesas. Fica o gestor do FMDCA responsável por prestar contas ao COMDISAM, sempre que solicitado.

RESOLVE:

Art.1º Designar os(as) seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para, **em conjunto**, assinarem e movimentarem a conta bancária vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:

1. Tatiana Anjos da Silva, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita sob o CPF de nº 163.348.667-29
2. Bernadete de Paula Carllot, tesoureira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita sob o CPF de nº 104.008.237-80.



Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Resolução à instituição financeira responsável pela conta, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Contabilidade Municipal e aos órgãos de controle interno e externo.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiana Anjos da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDISAM